



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 28 /2025

Altera a Lei 1.832/2024, que dispõe sobre a forma de correção do subsídio dos vereadores da legislatura 2025-2028.

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão na Lei Orgânica e Regimento Interno, aprovou o presente projeto de lei.

Art. 1º - O art.2º da lei 1.832/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - Os subsídios de que trata os incisos do artigo primeiro desta lei, nos termos do artigo 37, X e XI, da CR/88, terão sua recomposição limitados ao índice de INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), anualmente, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de ano de 2026 (dois mil e vinte e dois).

Art.2º - Essa lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Igaratinga/MG, 29 de abril de 2025.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente